



CÂMARA DE VEREADORES DE OTACÍLIO COSTA
ESTADO DE SANTA CATARINA



MOÇÃO Nº 12/2023

Apoio ao Projeto de Lei do controle populacional dos Javalis.

O Vereador Luiz Carlos de Oliveira com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais vem à presença de Vossa Excelência requerer, após manifestação do Egrégio Plenário, **envio de Moção Legislativa ao Secretário de Agricultura do Estado de Santa Catarina Sr. Valdir Colatto, ao Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina Sr. Mauro de Nadal e ao Deputado Estadual Sr. Lucas Neves.**

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, acatando proposição, envia a seguinte **MOÇÃO LEGISLATIVA:**

A invasão de javalis em nossos campos e lavouras está causando prejuízos enormes para nossos produtores rurais. A ação predatória desta espécie exótica invasora tem causado estragos em nossas lavouras, bem como, tendo ocasionado prejuízos na pecuária. Fatos recentes demonstram que o javali em contato com nossos rebanhos de pecuária tem causado aborto em muitas vacas, motivados pelo uso do mesmo coxo de sal. Por falta de predadores naturais, estes animais têm se reproduzido em larga escala nas áreas rurais brasileiras, causando danos ambientais que contribuem para o assoreamento de nascentes de rios e riachos e prejuízos à flora e à fauna. Atacam espécies nativas, se alimentando de ovos e filhotes. Os animais podem causar prejuízos e perdas significativas na lavoura de milho. Segundo a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) estima que, em uma situação hipotética de que o vírus da febre aftosa ou peste suína atinja a população de javalis, os prejuízos partiriam de R\$ 3 bilhões, com potencial para atingir R\$ 50 bilhões no Brasil. Em nosso estado a invasão dos javalis além dos prejuízos na agricultura e pecuária, virou uma ameaça à suinocultura em virtude de diversas doenças que este bicho pode ser vetor, mas fundamentalmente a peste suína é o que mais preocupa. Na região Serrana, devido sua grande extensão territorial tem uma população enorme de javalis, que da mesma forma vem causando diversos prejuízos ambientais, econômicos e sanitários. A situação fica mais grave quando não temos uma legislação federal regulamentando o controle desta espécie. A Assembleia Legislativa tem demonstrado preocupação quanto a este tema. O deputado serrano Lucas Neves tem trabalhado de forma pró ativa no sentido de termos uma legislação própria para controlarmos a espécie invasora. Já está bastante adiantado o Projeto de Lei que trará ao Estado uma legislação própria de controle desta "praga" que assola nossa agricultura e pecuária. Usamos deste expediente para apoiarmos esta iniciativa, precisamos tomar medidas urgentes antes que percamos o controle desta invasão nociva.

Pedimos apoio de todos os Nobres Vereadores na aprovação da presente Moção Legislativa, que visa demonstrar que o Legislativo Otaciliense está preocupado com o meio ambiente e com a atividade agropecuária que sofre fortes prejuízos ocasionados por esta espécie invasora e que neste instante está sem o devido controle.

Ainda, reivindica providências para que não ocorra a proibição do uso de cães em atividades de caça no Estado de Santa Catarina e os acidentes ocorridos com cães na ação ao controle populacional dos javalis, não configure maus tratos.

Sala das Sessões, em 02 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Vereador/MDB

APROVADO
Sala das Sessões 03/10/23


Presidente

ENC: Moção

MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Qua, 11/10/2023 08:01

Para:Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

 1 anexos (921 KB)

Scan10102023-3.pdf;

De: Camara Otacílio Costa <camaraotaciliocosta.leg@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 10 de outubro de 2023 17:19

Para: MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Assunto: Moção

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.